



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

MENSAGEM N° 036, DE 13 DE JUNHO DE 2024

Senhor Presidente,
Nobres Parlamentares,

Pela presente Mensagem, encaminhamos a essa Egrégia Câmara Municipal, o incluso Projeto de Lei que propõe a ampliação do quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que criou funções públicas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

A proposta visa o cumprimento da Decisão Judicial proferida pelo Juízo desta Comarca, que deferiu o pedido liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5000009-12.2024.8.08.0041, impetrado por Antonio Carlos Pereira.

Em sede de liminar, foi determinado à SEMUS, ora impetrada, a contagem de pontos relativos a título de pós-graduação apresentado pelo impetrante na participação do Processo Seletivo Simplificado SEMUS nº 002/2023.

Em razão da recontagem dos pontos, o impetrante será consequentemente reclassificado no quadro de vagas para a função de Enfermeiro de Vigilância em Saúde, passando a ocupar a 4º posição da função, que o deixará dentro do quadro de vagas solicitadas na Lei 1.701/2024 as quais já estão preenchidas, suscitando na necessidade de ampliação da vaga.

Assim, na expectativa de que seja acolhida coloco a presente proposta à apreciação dessa honrosa Casa Legislativa, EM REGIME DE URGÊNCIA, por se tratar de cumprimento de decisão judicial.

Atenciosamente,

Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

Nº 001393/2024

13/06/2024 - 14:40:48

Prefeitura de P. Kennedy/ES

MENSAGEM N° 036/24, PROJETO DE LEI N° 043/2024



MUNICÍPIO DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
PROJETO DE LEI N° 043 /2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY**, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo Único da Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Enfermeiro Vigilância em Saúde	01 CR*

Parágrafo único. A vaga descrita no *caput* deste artigo será destinada ao atendimento de decisão judicial e deverá ser utilizada a ordem de classificação do cadastro de candidatos em processo seletivo que esteja em vigor na SEMUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 13 de junho de 2024.



Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal



PROCESSO N° 1393/24
FOLHA N° 04

PREFEITURA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ESTIMATIVA DO IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO ART. 16 DA LEI 101/2000			
EVENTO		JUSTIFICATIVA	
X	Criação	<i>O Projeto de Lei objetiva ampliar o quantitativo de vagas previsto na Lei 1.701/2023, que criou funções públicas para contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde.</i>	
	Expansão		
	Aperfeiçoamento		
VIGENCIA		INÍCIO 01/07/2024	FIM
ESTIMATIVA DAS DESPESAS			
NATUREZA	2024	2025	2026
PESSOAL E ENCARGOS	52.205,82	108.347,99	112.248,52
MATERIAL DE CONSUMO	0,00	0,00	0,00
SERVIÇOS DE TERCEIROS	0,00	0,00	0,00
OBRAS E INSTALAÇÕES	0,00	0,00	0,00
TOTAL			
IMPACTO ORÇAMENTÁRIO FINANCEIRO			
EXERCÍCIO	A VALOR ESTIMADO	B ORÇAMENTO	IMPACTO (A/B)
2024	52.205,82	489.000.000,00	0,01
2025	108.347,99	509.440.200,00	0,02
2026	112.248,52	551.964.192,38	0,02
Obs.: Os cálculos foram realizados conforme planilha da Divisão de Recursos Humanos. Os valores para o exercício de 2025 a 2026 foram atualizados pela inflação projetada para os mesmos respectivamente pelos índices: 3,77% e 3,60% conf. Boletim Focus de 31/05/2024.			
ESTIMATIVA DE DESPESA	DOTAÇÃO EXISTENTE	CREDITO SUPLEMENTAR/ESPECIAL	FONTE DE CUSTEIO
52.205,82	31900400000 e 31901300000	SUPLEMENTAR	18990000 – OUTROS RECURSOS VINCULADOS; 150000150000 - RECEITA DE IMPOSTOS E DE TRANSFERÊNCIA DE IMPOSTOS – SAÚDE; 160000000000 – TRANSF. FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO GOVERNO FEDERAL
FOI VERIFICADO O IMPACTO ORÇAMENTÁRIO E FINANCEIRO NO EXERCÍCIO DE INÍCIO DA VIGÊNCIA DO EVENTO, HAVENDO NO ORÇAMENTO APROVADO, DISPONIBILIDADE PARA EMPENHAMENTO.			
DATA: 04/06/2024	CONTADORA MUNICIPAL DECLARAÇÃO		Marilza Machado Macedo de Almeida Contadora CRC – ES: 011599 / O- 9
PARA FINS DO DISPOSTO NO ART. 16 DA LEI COMPLEMENTAR FEDERAL N° 101/2000, DECLARAMOS QUE AS DESPESAS DECORRENTES DO EVENTO CORRERÃO POR CONTA DAS DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS ESPECÍFICAS, QUE SÃO SUFICIENTES ÀS NECESSIDADES DE EMPENHAMENTO PARA O EXERCÍCIO, HAVENDO ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA NO ORÇAMENTO APROVADO E COMPATIBILIDADE COM O PLANO PLURIANUAL E AÇÃO GOVERNAMENTAL E COM A LEI DE DIRETRIZES ORÇAMENTÁRIAS.			
DATA: 04/06/2024	ASSINATURA DO ORDENADOR DE DESPESA		



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Decisão da Presidência:

1. *Recebi do setor de protocolo a Mensagem de Nº 036/2024 e Projeto de Lei Nº 043/2024 – Com o seguinte assunto: “AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”*
2. *Autue-se o presente Projeto de Lei.*
3. *Inclua-se em pauta para apresentação e leitura.*

Presidente Kennedy/ES, 13 de Junho de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

**LEI Nº 1.701, DE 16 DE NOVEMBRO DE 2023**

CRIA FUNÇÕES PÚBLICAS PARA CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO PARA ATENDER A NECESSIDADE TEMPORÁRIA DE EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º Ficam criadas as funções públicas descritas no Anexo Único desta Lei para atendimento das necessidades temporárias de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Art. 2º Fica autorizada a realização de Processo Seletivo Simplificado, mediante cadastro reserva das funções públicas descritas no art. 1º, que será regido nos termos da Lei nº 1.072, de 14 de fevereiro de 2013.

Parágrafo único. O exercício das funções públicas descritas no *caput* será formalizado através de contrato administrativo de prestação de serviço temporário.

Art. 3º As funções criadas pela Lei nº 1.581, de 07 de junho de 2022, serão revogadas na medida de sua vacância.

Art. 4º As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 16 de novembro de 2023.

DORLEI FONTÃO DA CRUZ
PREFEITO MUNICIPAL

Este texto não substitui o original publicado e arquivado na Prefeitura Municipal de Presidente Kennedy.

ANEXO ÚNICO
DAS FUNÇÕES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

FUNÇÃO	VAGAS (CR)	REMUNERAÇÃO E/OU CARREIRA/CLASSE	CARGA HORÁRIA SEMANAL/MENSAL	PRÉ-REQUISITOS/ATRIBUIÇÕES
Médico – ESF	10	R\$ 15.000,00	40h/200 horas	PRÉ – REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Medicina, Registro no Conselho de Classe. ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Médico, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; - Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

Enfermeiro - ESF	12	R\$ 6.500,00	40h/200 horas	PRÉ - REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe. ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Enfermeiro, podendo ser alocado na Sede do município ou em alguma das ESF's localizadas em área rural; Desempenhar as atribuições descritas em Lei Federal e, no que couber regulamentadas pelo Município. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.
Enfermeiro Vigilância em Saúde	04	R\$ 6.500,00	40h/200 horas	PRÉ - REQUISITOS: Instrução: Ensino Superior Completo em Enfermagem, Registro no Conselho de Classe. ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 e alterações e Desenvolver a função de enfermeiro voltado para os programas desenvolvidos dentro do Setor da Vigilância em Saúde, as descritas em lei federal e, no que couber regulamentada pelo Município, podendo ser alocado na Vigilância epidemiológica, Vigilância sanitária ou no setor de Imunização de acordo com qualificação do profissional. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.
Analista de Produção em Saúde	01	R\$ 5.487,61	40h/200 horas	PRÉ-REQUISITOS Instrução: de nível superior privativo de profissional de saúde, contador, engenheiro ou administrador com profissão regulamentada. Registro no Conselho de Classe. Especialização em Controle, Avaliação e Monitoramento em saúde (carga horária mínima de 360 horas). ATRIBUIÇÕES: Realizar gerenciamento das metas de planejamento; Monitorar e Avaliar os indicadores de produção e produtividade; Elaborar relatórios gerenciais; Implementar projetos de melhoria de índice, rendimento e de produtividade; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.
Assistente Social Plantonista	07	R\$ 3.510,54	24h/120 horas	PRÉ-REQUISITOS Instrução: Ensino Superior Completo em Serviço Social. Registro no Conselho de Classe. ATRIBUIÇÕES: Anexo III da Lei nº 546/2001 com redação dada pela Lei nº 1039/2012, e outras correlatas. Desempenhar a função de assistente social no PAM; Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.

Auditor em Saúde	01	R\$ 2.194,09	20h/100 horas	PRÉ-REQUISITOS: Instrução: de nível superior privativo de profissional de saúde, contador, engenheiro ou administrador com profissão regulamentada. Registro no Conselho de classe. Especialização em auditoria (carga horária mínima de 360 horas). ATRIBUIÇÕES: Desempenhar a função de Auditor; Conhecer e identificar os aspectos técnico-científicos da área que audita; Conhecer e identificar os aspectos que envolvam o ambiente no qual está inserido; Conhecer os acordos e situações que envolvem as diversas questões do trabalho; Trabalhar com honestidade, ponderação e bom senso; Não fazer julgamento prévio sem ter pleno conhecimento dos fatos; Trabalhar em parceria, buscando novas informações; Orientar os demais colegas de trabalho quando às novas situações, discutir e aprender com isso; Agir sempre dentro dos princípios éticos de sua profissão. Executar outras tarefas correlatas e inerentes ao Serviço, de acordo com a realidade local.
------------------	----	--------------	---------------	---



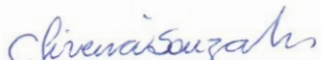
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 043/2024 que “**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS**”, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi apresentado e lido na 21ª Sessão Ordinária, no dia 20 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 20 de junho de 2024.


Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

PARECER TÉCNICO JURÍDICO.

PROJETO DE LEI Nº. 043/2024.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

CONSULENTE: Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 043/2024, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, o qual *“Autoriza o Poder Executivo a Ampliar Vagas para Contratação Temporária de Pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde e dá outras providências”*.

Justifica necessidade da proposição em propor a ampliação do quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que criou funções públicas para contratação por tempo determinado para atender necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

Alega que visa cumprir Decisão Judicial proferida pelo Juízo desta Comarca em deferimento de pedido liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5000009-12.2024.8.08.0041, impetrado por Antonio Carlos Pereira.

Em sede de liminar foi determinada a recontagem de pontos relativos a título de pós-graduação apresentado pelo impetrante na participação do Processo Seletivo Simplificado SEMUS nº 002/2023, que resultou na reclassificação do quadro de vagas para a função de Enfermeiro de Vigilância em Saúde, passando a ocupar a 4ª. posição da função do quadro de vagas solicitadas através da Lei nº 1.701/24, provocando a ampliação de vagas solicitada.

Requer apreciação em regime de urgência.

É o relatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

FUNDAMENTAÇÃO.

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

No caso em análise, a medida é justificada por necessidade de ampliar funções públicas com a finalidade de contratar profissionais da saúde em atendimento que visa cumprir Decisão Judicial proferida pelo Juízo desta Comarca em deferimento de pedido liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5000009-12.2024.8.08.0041, impetrado por Antonio Carlos Pereira.

Em Art. 1º. – Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo Único da Lei nº 1.701/2023, de 116 de novembro de 2023, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde, passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

Enfermeiro de Vigilância em Saúde - 01 CR*



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPIRITO SANTO

Em art. 2º - Informa que para o preenchimento das vagas ampliadas por esta lei deverá ser utilizado o cadastro de candidatos em processo seletivo que esteja em vigor na Secretaria Municipal de Educação, devendo ser observada a ordem de classificação.

Parágrafo único – A vaga descrita no caput deste artigo será destinada ao atendimento da decisão judicial e deverá ser utilizada a ordem de classificação do cadastro de candidatos em processo seletivo que esteja em vigor na SEMUM.

Não se verifica óbice jurídico à proposição, cabendo aos parlamentares, no mérito, aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO, que deve estar primado. Fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em “*termos claros e sintéticos*”.

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seus artigos 10 e 11.

No mais, cabe aos Senhores Vereadores a análise meritória da proposição, com vistas à constatação da existência do interesse público alegado, bem como, ao seu estrito atendimento às necessidades locais, em especial ainda quanto à presença do binômio legal **temporalidade e excepcionalidade**.

Informa que as despesas decorrentes desta Lei correrão a conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

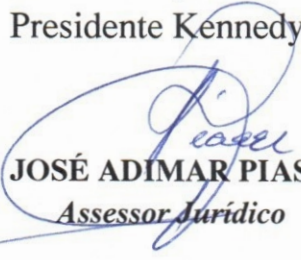
CONCLUSÃO.

Ante o exposto, a proposição encontra-se regularmente apresentada, sendo o autor legítimo para a sua iniciativa, estando ainda em consonância com as disposições regimentais, em sua forma.

No mais, não se verifica óbice jurídico, cabendo aos Excelentíssimos Vereadores a análise meritória da proposição, avaliando a pertinência da justificativa constante do Projeto de Lei, bem como sua adequação às reais necessidades do município.

S.M.J., é o parecer.

Presidente Kennedy, ES, 14 de junho de 2024.


JOSÉ ADIMAR PIASSI

Assessor Jurídico



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:57 hs, reuniu-se COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO sob a Presidência do Ver.Bartolomeu Barboza Gomes. Presente o Relator o Ver. Jhonatan Batista Mota, presente o Ver. José Antônio Barreto da Silva. Aberta a reunião, foram discutidas as proposições dos Projetos de Lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações. O Relator Vereador Jhonatan, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador José Antônio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seus votos, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável às aprovações dos referidos Projetos de Leis, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA, SERVIÇO PÚBLICO E REDAÇÃO.

A Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 043/2024.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 033/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica a proposição, para ampliação do quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que criou funções públicas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).

A proposta visa o cumprimento da Decisão Judicial proferida pelo Juízo desta Comarca, que deferiu o pedido liminar nos autos do Mandado de Segurança nº 5000009-12.2024.8.08.0041, impetrado por Antonio Carlos Pereira.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Em sede de liminar, foi determinado à SEMUS, ora impetrada, a contagem de pontos relativos a título de pós-graduação apresentado pelo impetrante na participação do Processo Seletivo Simplificado SEMUS nº 002/2023.

Em razão da recontagem dos pontos, o impetrante será consequentemente reclassificado no quadro de vagas para a função de Enfermeiro de Vigilância em Saúde, passando a ocupar a 4ª posição da função, que o deixará dentro do quadro de vagas solicitadas na Lei 1.701/2024 as quais já estão preenchidas, suscitando na necessidade de ampliação da vaga

Solicitação de tramite em regime de urgência na proposição.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

É o relatório.

PARECER

Legitimidade para a iniciativa legislativa é regular, nos termos da Lei Orgânica Municipal:

Art. 47 - São de iniciativa exclusiva do Prefeito, as leis que disponham sobre:

I - criação, transformação ou extinção de cargos, funções ou empregos públicos na administração direta e indireta ou aumento de sua remuneração;

II - servidores públicos, seu Regime Jurídico, provimento de cargos, estabilidade e aposentadoria;

III - criação, estruturação e atribuições das Secretarias Municipais e órgãos da administração pública;



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

IV - matéria orçamentária, e a que autorizam a abertura de créditos ou conceda auxílios, prêmios e subvenções.

Parágrafo Único - Não será permitido aumento da despesa prevista nos projetos de iniciativa exclusiva do Prefeito, nem nos de competência exclusiva da Mesa da Câmara Municipal.

A Contratação Temporária de Pessoal surge como exceção à regra geral da realização de Concurso Público para provimentos de cargos junto à administração pública, nos termos do artigo 37, da Constituição Federal:

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte: (Redação dada pela Emenda Constitucional nº 19, de 1998) (...)

IX - a lei estabelecerá os casos de contratação por tempo determinado para atender a necessidade temporária de excepcional interesse público;

Assim, a medida, dado o seu caráter de exceção, deve estar amparada em justificativa de necessidade temporária de excepcional interesse público.

No mérito, a aferição dos critérios de TEMPORIEDADE e de EXCEPCIONALIDADE DO INTERESSE PÚBLICO está observada, cujo deve estar primado, o qual trata-se de fatores determinantes para a regularidade da medida pretendida.

E quanto à forma, a proposição é apresentada em observância ao Regimento Interno da Casa, a rigor de seu artigo 131, estando redigida em "termos claros e sintéticos".



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Adequada ainda, ao disposto na Lei Complementar 95/1998, em seu artigo 10 e 11.

Ante o exposto, conclui-se pela constitucionalidade da proposição, sendo favorável ao seu mérito.

CONCLUSÃO.

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Constituição e Justiça, Serviço Público e Redação acompanha o relator e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação, até deliberação do plenário da Câmara.

É o parecer.

Presidente Kennedy/ES, 25 de junho 2024.


Bartolomeu Barboza Gomes

Presidente


Jhonatan Batista Mota

Relator


José Antônio Barreto da Silva

Membro



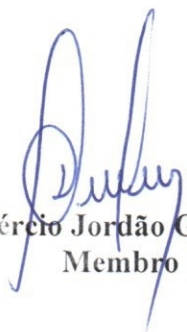
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO
SANTO

REUNIÃO DA COMISSÃO PERMANENTE DE FINANÇAS, ORÇAMENTO.
CONTROLE E TOMADA DE CONTAS

Aos 25 dias do mês de junho de 2024 às 08:27 hs, reuniu-se em Comissão Permanente de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas, na Câmara Municipal de Presidente Kennedy, sob a Presidência do Ver. Ulisses Matta de Araújo. Presente o Relator o Ver. Antônio Araújo Lima, presente o Ver. Tércio Jordão Gomes, Aberta a reunião, foram discutidos os projetos de lei nº 042/2024, 043/2024, 044/2024, 045/2024. O Presidente manifestou pelas aprovações das mesmas. O Relator Vereador Antônio, propôs o voto favorável pelas aprovações das mesmas. Ao seu turno, o Vereador Tercio também votou favorável. Desta forma, pelas razões de seu voto, por unanimidade, esta Comissão profere seu parecer favorável aos referidos Projetos, até deliberação do soberano plenário desta Casa. Nada mais havendo, encerrou-se a presente reunião.


Ulisses Matta de Araújo
Presidente


Antônio Araújo Lima
Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ECONOMIA, ORÇAMENTO, FISCALIZAÇÃO, CONTROLE E TOMADA DE CONTAS.

A Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle E Tomada De Contas da Câmara Municipal de Presidente Kennedy, em reunião realizada na forma regimental, profere o seguinte parecer quanto à proposição abaixo epigrafada, na forma que segue:

IDENTIFICAÇÃO:

Projeto de Lei nº. 043/2024.

Ementa: AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Autoria: Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy-ES.

RELATÓRIO.

Trata-se de Projeto de Lei nº. 033/2023, de autoria do Poder Executivo Municipal de Presidente Kennedy, **AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

Justifica a proposição, para ampliação do quantitativo de vagas previsto na Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que criou funções públicas para contratação por tempo determinado para atender à necessidade temporária de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS).



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

A proposta visa o cumprimento da Decisão Judicial proferida pelo Juízo desta Comarca, que deferiu o pedido liminar nos autos do Mandado de Segurança n° 5000009-12.2024.8.08.0041, impetrado por Antonio Carlos Pereira.

Em sede de liminar, foi determinado à SEMUS, ora impetrada, a contagem de pontos relativos a título de pós-graduação apresentado pelo impetrante na participação do Processo Seletivo Simplificado SEMUS n° 002/2023.

Em razão da recontagem dos pontos, o impetrante será consequentemente reclassificado no quadro de vagas para a função de Enfermeiro de Vigilância em Saúde, passando a ocupar a 4° posição da função, que o deixará dentro do quadro de vagas solicitadas na Lei 1.701/2024 as quais já estão preenchidas, suscitando na necessidade de ampliação da vaga.

Solicitação de tramite em regime de urgência na proposição.

Parecer Jurídico acostados aos autos.

É o relatório.

PARECER:

Regular quanto aos seus aspectos formais e jurídicos, conforme Parecer Jurídico acostado aos autos.

No tocante aos aspectos orçamentários, não existem óbices, considerando o relatório de impacto orçamentário acostado aos autos, havendo ainda, previsão expressa na forma do art. 37, IX da CRFB e art.47 inciso III da Lei Orgânica Municipal

As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CONCLUSÃO:

Por unanimidade de seus membros, esta Comissão de Finanças, Economia, Orçamento, Fiscalização, Controle e Tomada de Contas acompanha o parecer/voto da relatoria e profere **PARECER FAVORÁVEL** a presente proposição, opinando por sua regular tramitação até deliberação do plenário da Câmara Municipal.

É o parecer.

Em Presidente Kennedy, ES, 25 de junho de 2024.


Ulisses Matta de Araújo

Presidente


Antônio Araújo Lima

Relator


Tércio Jordão Gomes
Membro



CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

CERTIDÃO

CERTIFICO que o Projeto de Lei nº 043/2024 que **“AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”**, de autoria do Poder Executivo Municipal, foi submetido à discussão e 1ª e 2ª votação na 22ª Sessão Ordinária, no dia 27 de junho de 2024, no Plenário da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES e aprovado pela unanimidade dos presentes, de acordo com o art. 195 do Regimento Interno.

Por ser verdade, assino.

Presidente Kennedy – ES, de 27 de junho de 2024.

Cleide de Oliveira Souza Martins
Cleide de Oliveira Souza Martins
Secretária Geral da Mesa



PROTOCOLO - PMPK Nº 019382/2024
CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ENCAMINHA OF. Nº 069/2024

PROCESSO Nº 1393/24

FOLHA Nº 24

Cópia

[Handwritten mark]

**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

OFÍCIO/CMPK/ Nº. 069/2024.

Presidente Kennedy – ES, 27 de junho de 2024.

Para:

**Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal
Sr. Dorlei Fontão da Cruz.**

Do

**Presidente da Câmara Municipal de Presidente Kennedy/ES
Exmo. Sr. Jacimar Marvila Batista**

Assunto: Encaminha Autógrafo de Lei nº 043/2024.

Excelentíssimo Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o Autógrafo de Lei nº 043/2024, referente ao Projeto de Lei nº 043/2024, do Poder Executivo Municipal, o qual **"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"**, regularmente aprovado pelo Plenário da Câmara Municipal na forma de seu regimento interno.

Solicito, após as devidas providências, o envio da Lei com a devida publicação para arquivamento.

Atenciosamente,

[Handwritten signature]
**Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal de
Presidente Kennedy – ES.**



**CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO**

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 043/2024

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS
PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA
ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
(SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

O **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY** do Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais e regimentais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou o seguinte projeto de lei:

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo Único da Lei nº 1.701, de 16 de novembro de 2023, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

FUNÇÃO	
Enfermeiro Vigilância em Saúde	01 CR*

Parágrafo único. A vaga descrita no *caput* deste artigo será destinada ao atendimento de decisão judicial e deverá ser utilizada a ordem de classificação do cadastro de candidatos em processo seletivo que esteja em vigor na SEMUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 27 de junho de 2024.

Jacimar Marvila Batista
Presidente da Câmara Municipal
de Presidente Kennedy/ES.

MUNI



PROTOCOLO CÂMARA P.K.

N° 001582/2024

03/07/2024 - 09:13:56

Prefeitura de P. Kennedy/ES

LEI N° 1.760 DE 03 DE JULHO DE 2024

LEI N° 1.760, DE 03 DE JULHO DE 2024

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A AMPLIAR VAGAS PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE PESSOAL PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE (SEMUS) E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRESIDENTE KENNEDY, Estado do Espírito Santo, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei.

Art. 1º. Amplia o número de vagas das funções temporárias descritas no Anexo Único da Lei n° 1.701, de 16 de novembro de 2023, que autoriza a contratação temporária de pessoal para atender a Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS), passando a vigorar acrescido do seguinte quantitativo:

FUNÇÃO	QUANTITATIVO
Enfermeiro Vigilância em Saúde	01 CR*

Parágrafo único. A vaga descrita no *caput* deste artigo será destinada ao atendimento de decisão judicial e deverá ser utilizada a ordem de classificação do cadastro de candidatos em processo seletivo que esteja em vigor na SEMUS.

Art. 2º. As despesas decorrentes desta Lei correrão à conta das dotações orçamentárias próprias da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUS) e/ou do repasse de convênios e/ou programas firmados com o Estado ou a União, quando for o caso.

Art. 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Presidente Kennedy/ES, 03 de julho de 2024.



Dorlei Fontão da Cruz
Prefeito Municipal

CERTIFICAÇÃO
Certifico que a Lei n° 1.760, de 03 de julho de 2024, foi publicada na forma do Art. 69 da Lei Orgânica Municipal com redação dada pela emenda n° 014, de 09/05/2019.
Data: 03/07/24
Servidor(a): [Assinatura]
Câmara Municipal de Presidente Kennedy-ES